

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 22/07/2026, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PAMELA PEREIRA VIEIRA

981.383.911-20

(MARICILDA PEREIRA)

- Procedimento do juizado especial cível, 0761928-17.2025.8.07.0016 (Res.65 - CNJ), distribuído para 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA em 28/06/2025, Juizado especial cível.

Processos criminais não transitados em julgado:

- Ação penal - procedimento ordinário, 0705096-74.2023.8.07.0002 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA em 24/10/2023, Criminal.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.2UUL.NOD2.B6I6.2IW5.M4WW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***